



V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

(Eixo Gênero, Família e Políticas Públicas)

## A implantação do Programa Criança Feliz em Alvorada do Sul-PR e as resoluções do reordenamento na Assistência Social

Alisson Junio Clemente <sup>1</sup>

Letícia Brussolo<sup>2</sup>

Vanessa Mara Solcia <sup>3</sup>

**Resumo.** Este trabalho é fruto das experiências de quase sete anos de adesão ao Programa Criança Feliz no município de Alvorada do Sul-PR, que tem a meta de acompanhamento de 100 atendidos. Vários são os desafios para consolidação da Política da Primeira Infância, estratégias estão sendo propostas e práticas compartilhadas para o avanço e articulação de Políticas Públicas para que garantam esta proteção. Destacamos a publicação das resoluções MDS/CNAS Nº 117 e Resolução MDS/CIT nº 4 de 2023 em que prevê o reordenamento do Programa na Assistência Social. A análise foi realizada a partir do trabalho realizado pela equipe, por meio de pesquisa-ação, a qual envolveu a experiência e a trajetória do Programa.

**Palavras-chave:** Alvorada do Sul-Pr; Criança Feliz; Reordenamento; Primeira Infância.

**Abstract:** This article is the result of the experiences of almost seven years of joining the Criança Feliz Program in the municipality of Alvorada do Sul-PR, which has the goal of monitoring 100 people. There are several challenges to consolidating the Early Childhood Policy, strategies are being proposed and practices shared for the advancement and articulation of Public Policies to guarantee this protection. We highlight the publication of resolutions MDS/CNAS No. 117 and Resolution MDS/CIT No. 4 of 2023, which provide for the reorganization of the Social Assistance Program. The analysis was carried out based on the work carried out by the team, through action research, which involved the experience and trajectory of the Program.

**Keywords:** Alvorada do Sul-Pr; Happy Child; Reorganization; Early Childhood.

---

<sup>1</sup> Contador, Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz-SP (Contador/Contabilidade), Aluno Especial do Programa de Mestrado em Contabilidade na Universidade Estadual de Maringá, jclemente6@gmail.com

<sup>2</sup> Educadora Física e Pedagoga, Prefeitura do Município de Alvorada do Sul, atualmente Secretária Municipal de Assistência Social, Educação Física Generalista pela UEL-PR, Pedagoga pela UEM-PR, Pós-graduada em Educação Especial pela UNOPAR-PR, em Educação Infantil pela FACULDADE SÃO LUÍS e Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar pela FACULDADE SÃO LUÍS, leticiabrussolo@yahoo.com.br.

<sup>3</sup> Assistente Social, Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul-PR (Assistente Social e Coordenadora do CRAS), Mestre e Doutoranda em Serviço Social na UNESP de Franca-SP, vanessamasol@gmail.com



## INTRODUÇÃO

O município de Alvorada do Sul situa-se no norte do estado do Paraná com aproximadamente 11 mil habitantes distribuídos em uma área territorial de 417,910 km. Sua economia baseia-se nas atividades agrícolas com predomínio das culturas de cana, milho, soja, trigo e a pecuária de corte, em pastagens extensivas. Em 14 de novembro de 1951, o distrito foi elevado à categoria de município (lei estadual nº 790), separando-se de Porecatu. Possuía, então, cerca de 12 mil habitantes. O distrito de Esperança do Norte foi criado em 17 de novembro de 1961, pela Lei Estadual nº 213, e anexado ao município de Alvorada do Sul. Sua população entre os anos de 2000 e 2010, cresceu a uma taxa média anual de 1,06%, enquanto no Brasil o crescimento foi de 1,01%, no mesmo período.

Outrossim, a população do município vem crescendo devido ao loteamento de chácaras e o desenvolvimento de projetos ligados à infraestrutura do município e obras de geração de emprego, os quais foram melhorados através da chegada de empresas têxteis e cooperativas agrícolas, de créditos e o frigorífico, além de outros projetos desenvolvidos e em desenvolvimento pela prefeitura do município na Vila Rural, no Distrito de Esperança do Norte, Assentamento Iraci Salete, Acampamento Ester Fernandes, entre sítios, chácaras e condomínios.

Alvorada do Sul, é um município de Pequeno Porte I, em 2023 em levantamento a partir do IBGE (2022), o Estado do Paraná possui 307 municípios de Pequeno Porte I. Este artigo é um relato de experiência do trabalho desenvolvido na Primeira Infância no município de Alvorada do Sul – Pr-, através de ações intersetoriais que há aproximadamente 7 anos vêm se desenvolvendo na cidade. O Programa Criança Feliz foi o ponto de partida para este atendimento na Política de Assistência Social, ou seja, compromissos foram assumidos tanto pelas famílias beneficiárias quanto pelo poder público para reforçar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos, principalmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, sendo realizados, inclusive, pela conjunção de esforços dos entes federativos na intersetorialidade.

O Programa atende tanto o território rural quanto o urbano, promovendo o acesso a serviços, direitos, informações e outros recursos das diversas políticas públicas, os quais são fundamentais no apoio às famílias no exercício do cuidado, proteção, construção de ambientes e territórios onde as crianças possam se desenvolver de forma saudável e protegida.

Neste período foi utilizado o sistema do Programa Nossa Gente Paraná, (antigo Família Paranaense), um programa do Estado do Paraná, que possui um sistema com uma base de dados acessível integrado ao Cadastro Único, o qual a coordenadora, a supervisora e os visitantes utilizam para identificação das famílias. Neste sistema é disponibilizado o



Índice de Vulnerabilidade Social das famílias e dados como endereço, composição familiar e idade, assim, facilitando o acesso e identificação das famílias do município

## DESENVOLVIMENTO

O Programa Criança Feliz surge fundamentado na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, foi instituído através do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com o objetivo primordial de impulsionar o desenvolvimento integral das crianças durante a primeira infância, levando em consideração não apenas as próprias crianças, mas também suas famílias e o contexto de vida em que estão inseridas (Brasil,2017).

A Primeira Infância compreende o período que engloba os seis primeiros anos completos, correspondendo aos 72 meses iniciais de vida da criança. Durante essa fase crucial, a família desempenha um papel fundamental como a principal mediadora na relação da criança com o mundo e como facilitadora primordial nos processos de desenvolvimento. É durante esses anos iniciais que a criança está imersa em um ambiente familiar, no qual a interação constante com seus cuidadores molda significativamente suas experiências e influencia o seu desenvolvimento. Nesse contexto, a família assume um papel central ao proporcionar suporte emocional, educacional e social, tornando-se um elemento essencial no estímulo e na promoção do bem-estar infantil. (Brasil,2017).

É importante mencionar a importância da visita domiciliar e encontramos no material o conceito de: "... ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa" (Brasil,2017, p.14).

No Programa as visitas domiciliares são uma parte fundamental para execução do trabalho, é imperativo que a atuação das equipes no território esteja em total sintonia com as esferas de gestão do programa. Nesse contexto, é essencial que os profissionais encarregados do atendimento às famílias possuam um conhecimento abrangente sobre a oferta das políticas sociais de proteção no território.

Os objetivos contidos no Decreto n.8.869 para o Programa:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as



gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. (Brasil, p.10-11, 2017)

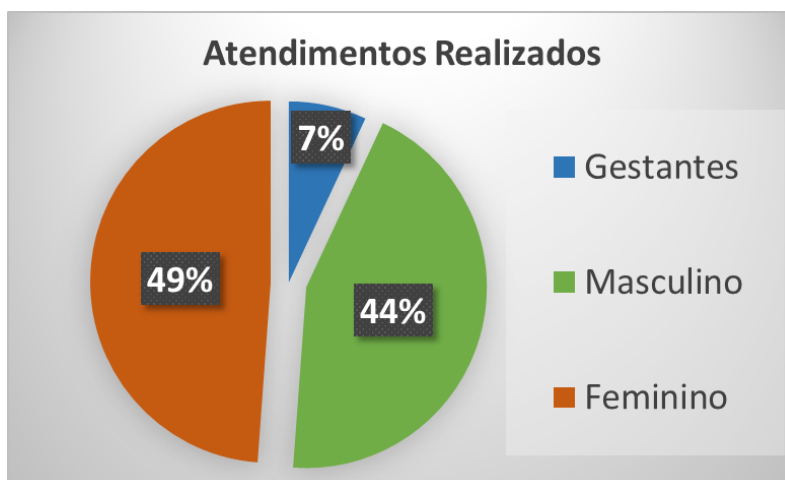
O município de Alvorada do Sul-PR aderiu ao Programa Criança Feliz em 22 de fevereiro de 2017; desde então muitos são os desafios e conquistas para a Primeira Infância no desenvolvimento da proposta do programa, que desde a adesão encontra-se junto ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.

A meta de atendimento do município é de 100 beneficiários entre gestantes, crianças (0 a 36 meses) e crianças (37 a 72 meses –BPC), com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Na análise feita no ano de 2022, a partir de dados coletados em setembro com a equipe o município acompanhou um total de 86, sendo 6 gestantes, 80 crianças, destes 38 meninos, e 42 meninas.

De acordo com a figura 1, o perfil dos atendimentos do programa no município de Alvorada do Sul-PR no mês de setembro de 2022 é de 49% meninas, 44 %meninos e 7 % gestantes.

**Figura 1 – Atendimentos Realizados no mês de Setembro de 2022**



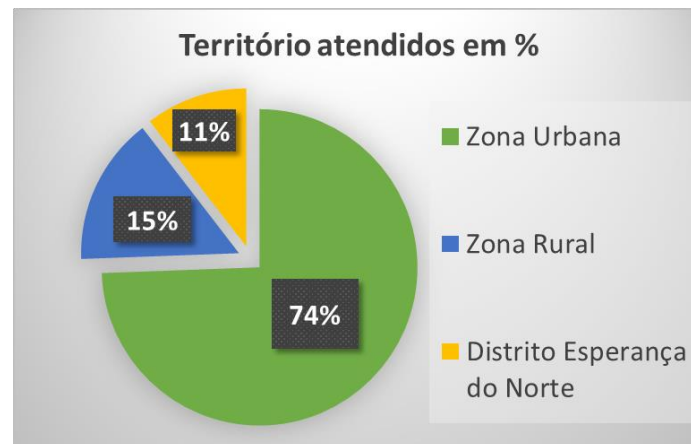
**Fonte:** Elaborado pelos autores (2022)

No município o programa abrange tanto o território rural quanto o território urbano, promovendo de forma prioritária o acesso a serviços, direitos, informações e outros recursos das diversas políticas públicas, os quais são fundamentais no apoio às famílias no exercício do cuidado e proteção e na construção de ambientes e territórios onde as crianças possam se desenvolver de forma saudável e protegida.



Sendo assim, este aspecto é instigado através da intersectorialidade do Programa Criança Feliz e a conjugação de esforços das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, dentre outras.

**Figura 2 – Territórios do Programa**



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2022)

Como descrito na figura 2, a população atendida no território urbano é bem maior do que as outras áreas, ou seja, dos 86 atendidos, 74 % estão localizados na área urbana de Alvorada do Sul, em contrapartida 15% estão localizados em áreas rurais, muitas delas de difícil acesso, e 11% no Distrito de Esperança do Norte, sendo realizados por uma equipe composta de 4 visitantes, 1 Supervisor e 1 Coordenador.

No início do programa, o maior desafio foi o de implantar e implementar a Política da Primeira Infância de 0 a 3 anos nas bases da Política de Assistência Social; vale mencionar que desde a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social -, em seu artigo 2º tem como objetivos: “a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, (BRASIL,p.6, 1993), logo em seguida, no parágrafo único, há destaque sobre a importância das políticas setoriais no enfrentamento à pobreza, ou seja a importância da intersectorialidade nas políticas públicas.

Na Norma Operacional Básica, NOB/SUAS, 2012, artigo 3º, nos princípios organizativos do SUAS: “IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais”; (Brasil, p.16,2012).

A primeira iniciativa de intersectorialidade foi uma parceria estabelecida com a área da saúde que já acompanhava as gestantes no pré-natal, a identificação para inserção no programa foi realizada através do acesso da lista de gestantes, desde a implantação do programa as reuniões de Gestantes acontecem no espaço para reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, como trabalho de intersectorialidade do município



sob responsabilidade de uma profissional da saúde, Assistência Social e acompanhados pela equipe do Criança Feliz.

São ofertados prioritariamente às gestantes do Programa a Oficina de Pintura no CRAS para confecção de fraldas personalizadas com o nome do bebê e o ensaio fotográfico para registrar este momento tão especial “a gestação”, dessa forma o atendimento é realizado, fortalecendo vínculos através de um acompanhamento sistemático e integral.

Para Cavalcanti; Batista; Silva (2013):

A intersectorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção social, inclusão e enfrentamento das expressões da questão social. Supõe a implementação de ações integradas que visam à superação da fragmentação da atenção às necessidades sociais da população. Para tanto, envolve a articulação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns, e deve ser o princípio norteador da construção das redes municipais. (Cavalcanti; Batista; Silva, p. 1-2, 2013)

Um dos instrumentos primordiais na gestão da intersectorialidade é o Cadastro Único, através dele é possível um estudo analítico e sistematizado sobre as informações das famílias e suas condicionalidades, possibilitando identificar as vulnerabilidades sociais que afetem ou que impeçam o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos.

O Cadastro Único é a ferramenta fundamental para a inserção das famílias e identificação das mesmas; a equipe já no momento do atendimento encaminha as gestantes e famílias com crianças com perfil do Programa para pré-entrevista, apresentação do programa e posteriormente a busca ativa e possível inserção no acompanhamento. Contudo, ainda é um desafio o acesso à base de dados do CadÚnico no sistema do PCF - Programa Criança Feliz -, pois a espera leva em torno de 60 dias para o supervisor e visitantes terem acesso aos dados das famílias cadastradas.

Neste período, também foi utilizado o sistema do Programa Nossa Gente Paraná, (antigo Família Paranaense), um programa do estado do Paraná que possui um sistema com uma base de dados acessível integrado ao Cadastro Único, no qual a supervisora e os visitantes utilizam para identificação das famílias. Neste sistema é disponibilizado o Índice de Vulnerabilidade Social das famílias, com dados como endereço, composição familiar e idade, facilitando o acesso à identificação das famílias do município.

A equipe tem utilizado outras formas de parceria e identificação das famílias através do Programa Leite das Crianças, encaminhamento da rede de proteção, demanda espontânea e a busca ativa nos territórios, incluindo a zona rural.

O município fez parte do documentário de Boas Práticas do PCF do Governo Federal em 2022. O documentário foi uma parceria do Criança Feliz, por meio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, juntamente com o Fundo Conjunto



para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU), no Brasil foram escolhidos dez municípios para retratar as repercussões do programa. Participaram do documentário: na região Norte, as captações foram em Porto Walter (AC) e Santa Rosa do Tocantins (TO). No Centro-Oeste, Santo Antônio do Leverger (MT) e Alvorada do Norte (GO). No Nordeste, Santa Cruz do Piauí (PI) e Vicência (PE) estão na rota da produção, assim como Alvorada do Sul (PR) e Balneário Camboriú (SC), no Sul, e Montanha (ES) e Nova Iguaçu (RJ), no Sudeste. Os municípios foram responsáveis por selecionar famílias e visitantes entrevistados.

Houveram também a adesão espontânea das famílias; a devolutiva das atividades propostas às famílias atendidas no programa e a participação das famílias e cuidadores no fortalecimento dos vínculos foi um aspecto norteador, entretanto os desafios ainda são o atendimento na faixa etária dos 3 aos 4 anos; a aquisição de um veículo exclusivo para o programa, a consolidação dos visitantes na Política de Assistência Social, fortalecendo o trabalho na Primeira Infância; e aquisição de aparelho celular para os visitantes.

Enfim, os desafios são enormes, mas o município deu um importante passo, como a aprovação da Lei da Primeira Infância nº3.006 de 2022, que dispõe sobre a elaboração e implementação de políticas públicas para a Primeira Infância no município de Alvorada do Sul-PR, uma união de apoio e compromisso dos poderes Legislativo e Executivo da cidade, porém as orientações, capacitações que direcionam o programa são de extrema necessidade, com formação continuada anual.

## **REORDENAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Estratégias de fortalecimento das ações vem sendo buscadas pelo governo, e a Resolução MDS/CNAS Nº 117, de 28 de agosto de 2023, trata do reordenamento que deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Marco Legal da Primeira Infância, a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, estabelecendo princípios que devem ser observados:



I – reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva;

II – valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

III – valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância;

IV – reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

V – reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária nas suas diversas configurações territoriais e socioafetivas; e

VI – reconhecimento da primeira infância como prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Além dos princípios citados acima, em que é destaque reconhecer e valorizar ações que fortaleçam a Primeira Infância, o mesmo documento no art. 3º cita os objetivos do reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz quanto às visitas domiciliares, para tanto, propõe-se uma série de medidas que visam integrar e potencializar as ações voltadas a esse público específico.

Em primeiro lugar, propõe-se a integração das visitas domiciliares e sua supervisão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, configurando uma modalidade específica direcionada às crianças de 0 a 6 anos e gestantes. Essa abordagem visa estabelecer um contato mais próximo com as famílias, permitindo uma avaliação mais precisa das necessidades e garantindo uma intervenção mais efetiva.

O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, coordenado pela Proteção Social Básica, deve ser fortalecido e expandido, integrando-se aos demais níveis de proteção e à vigilância socioassistencial. Essa integração possibilita uma abordagem abrangente, considerando não apenas as necessidades imediatas das crianças, mas também os contextos familiares e territoriais em que estão inseridas.

A atenção à criança na primeira infância deve ser primordial, considerando a família e o território como elementos essenciais. Isso implica em uma abordagem que compreenda a complexidade dos contextos de vida, promovendo ações que atendam às demandas específicas de cada realidade.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais deve ser atualizada para incluir explicitamente crianças e gestantes como público-alvo e incorporar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio como uma das modalidades. Essa atualização visa garantir uma orientação mais clara e específica para as ações voltadas à primeira infância.





É fundamental articular as ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz com outros serviços, programas e ofertas existentes nos territórios. Essa articulação busca potencializar os recursos disponíveis, promovendo uma rede integrada de cuidado e desenvolvimento para as gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Por fim, é necessário implementar atividades articuladas de atendimento à gestante e cuidadoras (es) familiares ou responsáveis de crianças com deficiência. Essa estratégia de busca ativa visa identificar e incluir efetivamente as famílias que necessitam de atenção especial, assegurando que as ofertas do Sistema Único da Assistência Social estejam alinhadas às necessidades específicas dessa parcela da população.

Em síntese, a proposta busca consolidar um conjunto de ações integradas e articuladas, colocando a atenção à primeira infância como uma prioridade no âmbito do SUAS. Essas medidas visam assegurar o pleno desenvolvimento das crianças e gestantes, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

No art.4º em relação às ações intersetoriais e de integralidade da proteção e atenção à primeira Infância, com o intuito de promover o desenvolvimento pleno da primeira infância, propõe-se um conjunto de estratégias e ações integradas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essas medidas visam qualificar as ofertas socioassistenciais, fortalecer o atendimento a crianças na primeira infância e suas famílias, e garantir a continuidade da proteção social ao longo do processo de crescimento.

Dessa forma, propõe-se o aprimoramento de metodologias, regulação, indicadores, formação e fluxos intra e intersetoriais. Essa abordagem visa assegurar uma oferta mais ajustada e eficiente às necessidades das crianças e suas famílias. Através de ações de apoio técnico e capacitação das equipes que atendem crianças na primeira infância, incluindo, sempre que possível, equipes de outras políticas públicas e de programas locais. Destaca-se também a criação de protocolos institucionais, criação e produção de materiais orientativos, garantir ações socioassistenciais que considere as desigualdades e diversidades adaptadas as realidades.

Em conjunto, essas propostas formam uma abordagem abrangente e integrada para fortalecer a atenção à primeira infância no âmbito do SUAS, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento saudável e integral das crianças e suas famílias.

No Art. 6º A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) é responsável por elaborar normativos e orientações técnicas destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. Essa atribuição tem o propósito de proporcionar direcionamentos claros e embasados, visando aprimorar a execução e a eficácia do programa no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São destacadas propostas de: Atualização da Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais; Adequação da Periodicidade das



Visitas; Adequação das Diretrizes das Visitas Domiciliares; Elaboração do Protocolo para Oferta de Cuidados à Primeira Infância; Adequação da Nomenclatura das Equipes Técnicas; Revisão das Atribuições dos Entes Federativos; Adequação do Financiamento do Programa; Adequação e Qualificação da Oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

Por fim o reordenamento como consta na resolução será gradativo, em que prevê a garantia de orçamento específico aos estados e municípios para manutenção dos atendimentos e destaca a pactuação no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, propõe-se a realização de pactuações específicas sobre os seguintes temas: I – metodologia e Educação Permanente;II – equipes e metas;III – financiamento;IV – intra e intersetorialidade;V – gestão e governança; e VI – monitoramento e avaliação.

Logo após esta resolução, a Comissão Intergestores Tripartite-CIT, através da Resolução MDS/CIT nº 4, de 30 de Agosto de 2023, resolve em seu artigo 1º:

Pactuar o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS, de que tratam as Resoluções CNAS nº 19, de 2016, e nº 29, de 2021, conforme proposto pela Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma essas pactuações específicas, quando implementadas, contribuirão para uma execução mais eficiente e integrada do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, fortalecendo a coordenação entre os entes federativos e demais instituições envolvidas.

## **RESULTADOS E CONCLUSÕES**

Apesar da resistência enfrentada, o Programa Criança Feliz é uma estratégia que proporcionou a inclusão de famílias que anteriormente não eram contempladas pela política de Assistência Social e a faixa etária das crianças para o atendimento prevista no SUAS. O programa desempenhou um papel crucial ao direcionar atenção e cuidados a essas famílias, contribuindo para assegurar seus direitos e disseminando informações cruciais que promoveram o empoderamento das famílias envolvidas.

O atendimento às gestantes e crianças na Política de Assistência Social, como é prevista na LOAS, no SUAS e demais documentos que norteiam a política, está vinculada, ainda, ao atendimento pontual e esporádico, desafiando formas de acompanhamento dos profissionais. Já no Criança Feliz, o acompanhamento é realizado de forma contínua, pois através de visitas domiciliares, e o uso de redes sociais e aplicativos para *smartphone*, que proporcionam o contato constante com as famílias, com os cuidadores, com as gestantes e crianças, o qual nestes anos fortaleceu as relações e propiciaram atividades que promovem



o desenvolvimento cognitivo e motor na Primeira Infância, através da interação entre pais e filhos, cuidadores e crianças. A implementação de tecnologias como aplicativos para smartphones e a utilização de redes sociais, em especial no período de pandemia ampliou as possibilidades de interação e acompanhamento, permitindo uma abordagem mais abrangente e constante. Dessa forma, a equipe conseguiu adaptar suas práticas às demandas atuais, garantindo a continuidade do trabalho, no último ano também verificou a importância de realizar reuniões com as famílias e cuidadores para levantamento das demandas, troca de experiências e maior vínculo com a equipe.

A consolidação do Programa e da equipe no SUAS, à aquisição de veículo próprio para realização das visitas, à aquisição de aparelhos celular para os visitantes, à inclusão da faixa etária de 3 a 4 anos, a base de dados do CadÚnico estar em consonância com o acesso ao PCF tanto para inserção das crianças e gestantes, como para o lançamento de dados de acompanhamento; são alguns desafios para a esfera municipal, estadual e federal, para que juntos deem base para o fortalecimento de iniciativas à Primeira Infância no Brasil.

A capacitação da equipe, os estudos para implementação do Programa e a intersetorialidade das Políticas Públicas são essenciais para o avanço das iniciativas, das práticas, a necessidade de um comando único que vise as especificidades das regiões brasileiras, mas que tragam de fato contribuições para o fortalecimento de vínculos e promova o desenvolvimento infantil.

As resoluções mencionadas anteriormente vêm a colaborar na estruturação do Programa, ressaltamos ainda que a intersetorialidade, ainda é um desafio às equipes que atuam nas Políticas Públicas, é importante estar definido o que é atribuição de cada área, de cada profissional e juntos articular ações para o trabalho com as famílias atendidas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Brasília: Presidência da República, [2016]. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 de jan. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 8.869, de 05 de outubro de 2016.** Institui o Programa Criança Feliz. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8869.htm) Acesso em: 14 ago. 2022.



\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.** Marco Legal da primeira Infância. Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, [1993]. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/LoasAnotada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf). Acesso em: 12 de jan. 2024

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. **Guia para Visita Domiciliar:** Manual. 1. ed. rev. atual. – Brasília - DF, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023.** Aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.22. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnas/mds-n-117-de-28-de-agosto-de-2023-506339338>. Acesso em: 12 jan.2024.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução MDS/CIT nº 4, de 30 de agosto de 2023.** Pactua o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS, de que tratam as Resoluções CNAS nº 19, de 2016, e nº 29, de 2021, conforme proposto pela Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Disponível em: <https://www.bsgestaopublica.com.br/resolucao-mds-cit-no-4-de-30-de-agosto-de-2023/>. Acesso em: 12 de jan.2024

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Programa Criança Feliz: a Intersetorialidade na Visita Domiciliar.** Brasília, DF, 2017.

\_\_\_\_\_, **Norma Operacional Básica NOB-SUAS.** Brasília: DF, 12 de Dezembro de 2012. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf)

CAVALCANTI, Patrícia Barreto; BATISTA; Kátia Gerlânia Soares; SILVA, Leandro Roque. **A estratégia da intersetorialidade como mecanismo de articulação nas ações de saúde e assistência social no município de Cajazeiras-PB.** Anais do Seminário Internacional sobre Políticas Públicas, Intersetorialidade e Famílias. Porto Alegre, PUC/RS, v. 1, 2013. Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/sipinf/edicoes/I/9.pdf>. Acesso em 28/09/2022.